



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Monsenhor
Tobias, 321, Riacho de
Santana - Bahia

Telefone



77 3457-2121

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h e
das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RIACHO DE SANTANA • BAHIA

ACESSE:
WWW.RIACHODESANTANA.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 63/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ITALO DOURADO BARBOSA DO CARGO EM COMISSÃO DE SUBCOORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CC7, DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA.
- DECRETO Nº 64/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE APOIO ADMINISTRATIVO - CC6, DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 13/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023 - DESIGNA SERVIDORA PARA FISCALIZAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022 - CUJO OBJETO SE REFERE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA RUA PROJETADA B, NO BAIRRO SÃO JOSÉ E RUA AMADO MAGALHÃES, NO BAIRRO MATO VERDE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA.

ATOS ADMINISTRATIVOS

- DECISÃO ADMINISTRATIVA NÚMERO 128 - INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - ASSUNTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 103, DE 2022. REFORMA DO COLÉGIO MUNICIPAL ARNALDO CARDOSO. RESCISAO UNILATERAL.





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 63/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de ITALO DOURADO BARBOSA do cargo em Comissão de Subcoordenador de Desenvolvimento Rural – CC7, do Município de Riacho de Santana, Estado da Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Exmº Senhor TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Municipal nº 224/2013, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Senhor **ITALO DOURADO BARBOSA** do Cargo em Comissão de Subcoordenador de Desenvolvimento Rural – CC7, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Autue-se e publique-se no local de praxe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, 01 de Junho de 2023.

TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Monsenhor Tobias, 321, CEP: 46470-000 – Riacho de Santana – Bahia
CNPJ: 14.105.191/0001-60 – Tel. (77) 3457-2049





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 64/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

*Dispõe sobre a nomeação de **ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA** para o cargo em Comissão de Coordenador de Apoio Administrativo – CC6, do Município de Riacho de Santana, Estado da Bahia.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Exmº Senhor **TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO**, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Municipal nº 224/2013, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA** para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador de Apoio Administrativo – CC6, lotado no Gabinete do Vice-Prefeito, para cumprir as atribuições relacionadas ao cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Autue-se e publique-se no local de praxe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, 01 de Junho de 2023.

TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
Praça Monsenhor Tobias, 321
CNPJ: 14.105.191/0001-60

PORTARIA Nº 13/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Designa servidora para fiscalizar o Contrato Administrativo nº 023/2023, decorrente da Tomada de Preços nº 010/2022, Processo Administrativo nº 119/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Alana Joanne de Andrade Leão Alves, Engenheira Civil CREA BA 3000078920, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, para, a partir desta data, desempenhar as atribuições referentes à fiscalização do Contrato Administrativo nº 023/2023, decorrente da Tomada de Preços nº 010/2022, Processo Administrativo nº 119/2022, cujo objeto se refere à contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo na Rua Projetada B, no bairro São José e Rua Amado Magalhães, no bairro Mato Verde, na sede do município de Riacho de Santana-Bahia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, 01 de Junho de 2023.

Antônio Luiz Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto n.º 36/2023

Av. Tiradentes, Antiga Algodoeira, S/N, Alto da Boa Vista, 46.470.000
E-mail: secretariadeobrasrsa@outlook.com Tel: (77) 3457-2238





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

DECISÃO ADMINISTRATIVA NÚMERO 128/2022

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

ASSUNTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO. CONTRATO
ADMINISTRATIVO N. 103, DE 2022. REFORMA DO COLÉGIO
MUNICIPAL ARNALDO CARDOSO. RESCISÃO UNILATERAL.

Vistos etc.

Trata-se de pedido de rescisão unilateral de contrato administrativo endereçado a este Gabinete pela Procuradoria Municipal em face de pleito da Interessada. Por meio do expediente inicial, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos requereu a rescisão unilateral do contrato administrativo n. 103, de 2022, destinado à reforma do Colégio Municipal Arnaldo Cardoso. De acordo com o Interessado, o contrato deveria ser desfeito porque o Departamento de Engenharia da unidade teria constatado erros insanáveis no projeto da obra. Segundo a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, as quantidades orçadas pelo projetista seriam insuficientes ainda que fossem alteradas por meio de aditivo de redimensionamento. De acordo com o Interessado, o fato seria hipótese de rescisão por razão de interesse público de alta relevância. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos requereu a deflagração de processo administrativo rescisório e a concessão de prazo de cinco dias corridos para que, querendo, o contratado manifestasse razões. O Órgão de Consultoria Jurídica e Representação Judicial opinou pela deflagração de processo administrativo de rescisão do contrato administrativo n. 103, de 2022.

É o relatório.

Passo a decidir.

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

O artigo 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) elenca hipóteses de rompimento unilateral de vínculo jurídico-administrativo.

Expressão da autoexecutoriedade dos atos administrativos, no plano contratual, a Administração possui a prerrogativa de romper unilateralmente os negócios jurídicos, desde que esteja caracterizada uma das hipóteses do dispositivo em comento.

Entre as situações, figura a prevista no inciso XII do artigo 78, segundo o qual o contrato administrativo pode ser desfeito por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que esta subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo.

Na lição de Marçal Justen Filho, a noção de interesse público indicado no dispositivo liga-se à existência de lesão ou risco de dano a incomum a interesses sociais.

Para o professor da Universidade Federal do Paraná, o amplo conhecimento consiste na ausência de dúvida quanto ao fato alegado pela Administração Pública.

Os fatos alegados no expediente inicial enquadram-se, segundo juízo de cognição superficial, no conceito normativo, de sorte que o processo de rescisão deve ser deflagrado.

Isso porque a consumação de reforma de estabelecimento público de ensino possui, em virtude da amplitude e vulnerabilidade do público alvo, presunção de dano ou risco de lesão incomum a interesse social.

Noutro giro, a presença de declaração de agente público, acobertada pela presunção de veracidade, de que as quantidades orçadas pela Administração são insuficientes para a reestruturação adequada da repartição pública indicam a ausência de dúvida quanto a alegação.

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

Ante o exposto, deflagro processo administrativo de rescisão unilateral do contrato administrativo n. 103, de 2022, e determino que a Secretaria Municipal de Governo publique cópia desta decisão na imprensa oficial e intime o contratado, por correio eletrônico indicado no qualificação do instrumento negocial, para, querendo, se manifestar no prazo de cinco dias corridos sobre a proposta de rompimento de vínculo jurídico-administrativo.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Riacho de Santana, Bahia, 1º de junho de 2023.


TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO
Prefeito Municipal

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8349-59F1-AC65-AF0A-4EF8> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8349-59F1-AC65-AF0A-4EF8



Hash do Documento

dab3b09e79e7bbd6ed76e1077ef3a5bcf206427b648309659396982d61938470

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/06/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 01/06/2023 17:41 UTC-03:00